



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



Ofício nº 30/2.023

Iturama/MG, 15 de fevereiro de 2.023.

Excelentíssimo Senhor,  
**Vereador Deleon Martins de Almeida**  
Presidente da Câmara Municipal  
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **PROJETO DE LEI N° 21/2.023**, que “**Autoriza o Município de Iturama, Estado de Minas Gerais a permutar, afeta e desafeta bens imóveis que menciona**”. Requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

DATA: 16/02/2023 12:10 (00125)  
Câmara Municipal de Iturama/MG



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



**MENSAGEM N° 21/2.023.**

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores,**

Tenho a satisfação de encaminhar o **PROJETO DE LEI N° 21/2.023**, que **“Autoriza o Município de Iturama, Estado de Minas Gerais a permutar, afeta e desafeta bens imóveis que menciona”**.

Referido projeto visa a permuta de imóvel de propriedade do Município com área de 10.844,95 m<sup>2</sup> com imóvel de propriedade de ANILTON REZENDE DE OLIVEIRA e MARIA RUTE DOS SANTOS REZENDE com área de 11.559,75 m<sup>2</sup>.

Evidenciado resta que o imóvel a ser recebido pelo Município possui extensão maior do que o imóvel a ser permutado, num total de 674,80 m<sup>2</sup>.

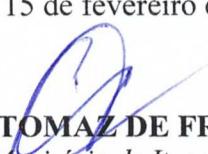
Ademais, os imóveis foram avaliados pela Comissão de Avaliação do Município em R\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais) cada, inexistindo, portanto, prejuízo ao erário.

Importante destacar que o imóvel a ser recebido pelo Município faz divisa com a área verde “5” do Bairro Viva Mais II.

Desta forma, concluída a permuta, estará o Município a unificar as áreas verdes dos Bairros Universitário e Viva Mais II, aumentando sua utilidade e evitando que eventuais proprietários de lotes lindeiros venham a invadir área verde municipal.

Assim, tendo em vista que o imóvel a ser recebido pelo Município possui maior extensão, e ainda trará mais utilidade vez que unificará as áreas verdes dos Bairros Universitário e Viva Mais II dificultando eventuais invasões de áreas públicas, roga-se pela aprovação, contando com o habitual discernimento dos nobres vereadores.

Iturama/MG, 15 de fevereiro de 2.023.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



## PROJETO DE LEI Nº 21/2.023.

**“Autoriza o Município de Iturama, Estado de Minas Gerais a permitar, afeta e desafeta bens imóveis que menciona”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69 e 111 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a permitar o imóvel de sua propriedade, sem benfeitorias, formado pela Quadra 26 do Bairro Universitário, oriundo da matrícula nº. 23.285 do Serviço Registral de Imóveis local com área de 10.844,95 m<sup>2</sup>; com uma gleba de propriedade do Sr. ANILTON REZENDE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF. sob o nº. 866.036.126-15 e MARIA RUTE DOS SANTOS REZENDE, inscrita no CPF. sob o nº. 931.381.306-82, dentro dos seguintes limites e confrontações: “*O imóvel inicia junto ao marco V.5B, cravado em uma cerca de arame, pela divisa com Residencial Viva Mais II; daí segue pela referida cerca de arame e nesta última confrontação, com rumo e distância de 72°12'4" SE – 70,29 metros, ao marco V.6; daí, deflete à esquerda e segue por cerca de arame e confrontando com área Remanescente de Propriedade de João Vigeta, com o azimute e distância de 08°06'25" – 200,28 metros, ao marco V.7; deste, segue, defletindo a esquerda por cerca divisória com a mesma confrontação, com o azimute e distância de 261°04'59" – 50,58 metros, ao marco V.7A; deste, segue defletindo a esquerda e confrontando com Área Remanescente da mesma Matrícula M/30.549, com o azimute e distância de 194°52'12" – 196,28 metros, ao marco V.5B, ponto de início desse roteiro; perfazendo uma área total de 11.559,75 m<sup>2</sup>, área sem benfeitorias*”, com área de 11.559,75 m<sup>2</sup> a serem desmembrados da matrícula nº. 30.549 do Serviço Registral de Imóveis local.

**Parágrafo Único.** Os imóveis de que trata o caput deste Artigo foram avaliados pela Comissão nomeada pela Portaria nº. 07 de 04 de abril de 2022 em R\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais), conforme laudos que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Fica desafetado passando à condição de bem dominical o imóvel de propriedade do Município de Iturama oriundo da Matrícula nº. 23.285 do Serviço Registral de Imóveis local.



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



**Art. 3º** Fica a gleba de propriedade dos Srs. ANILTON REZENDE DE OLIVEIRA e RUTE MARIA DOS SANTOS REZENDE, com área total de 11.559,75 m<sup>2</sup>, afetada, passando a condição de área verde do Bairro Universitário.

**Art. 4º** Fica o Município autorizado a efetuar desmembramento relativo ao imóvel permutado, matricula nº. 30.549, perante o Serviço Registral de Imóveis local, com a consequente averbação.

**Art. 5º** As despesas relativas à lavratura e registro da escritura pública de permuta dos imóveis mencionados no Artigo 1º desta Lei ficarão a cargo dos Srs. Anilton Rezende de Oliveira e Rute Maria dos Santos Rezende.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 15 de fevereiro de 2.023.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*